



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1525, DE 11 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despende, no exercício de 2001, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social para a Associação dos Produtores Rurais do Município de São Gotardo.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Orçamento Geral do Município o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, para o atendimento à seguinte programação: 0221.04.18.111.2017 - Promoção e Extensão Rural / Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio-ambiente - 3233 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de junho de 2001.

MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO

Prefeita Municipal